



Prefeitura Municipal de Parnamirim

Estado do Rio Grande do Norte

LEI Nº 195/70,

de 29 de Julho de 1970.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros) às verbas abaixo especificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), para atender ao reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:

3. - PREFEITURA

3.01 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

05.00- Materiais e acessórios de máquinas, de vitórias, de aparelhos, de instrumentos e de móveis.....Cr\$ 600,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

06.00- Reparos, adaptação, conservação e recuperação de bens móveis e imóveis 7
.....Cr\$1.000,00

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

13.00- Outros encargos.....Cr\$ 300,00

4. - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

4.01 - Secretaria

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

02.00 - Impressos, artigos de expediente, geodésia, topografia, cartografia, e ensino.....Cr\$ 600,00

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

01.00- Despesas miudas p. pagamento....Cr\$ 300,00

13.00- Outros encargos.....Cr\$ 200,00

3.1.5.0 - DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....Cr\$ 2.000,00

8. - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS 8.01 - Ensino Primário



Prefeitura Municipal de Parnamirim

Estado do Rio Grande do Norte

Continuação.....Cr\$ 5.000,00

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
06.00 - Reparos, adaptação, conser-	
vação e recuperação de bens	
móveis e imóveis.....	Cr\$ 600,00
04.00- Festividades, recepções e hos-	
pedagens e homenagens.....	Cr\$ 300,00
8.02 - Setor de Ensino Médio	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.9.0 - Diversas Transf. Correntes	
3.2.9.5 - Recursos	
2 - Recursos e Educandos.....	Cr\$ 600,00
9. <u>SERV. DE SAÚDE PÚB. E ASSIT. SOCIAL</u>	
9.01 - Setor de Saúde	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	
10.00- Produtos químicos, biológicos, far-	
macêuticos e odontológicos.....	Cr\$1.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
06.00- Reparos, adaptação, conservação	
e recuperação de bens móveis e	
imóveis.....	Cr\$ 500,00
10.05 - Setor de Abastecimento	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	
17.00 - Outros Materiais de consumo.....	Cr\$ 200,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS TERCEIROS	
06.00 - Reparos, adaptação, conservação	
e recuperação de bens móveis e /	
imóveis.....	Cr\$ 300,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.5 - Construção de edificios públicos:	
I - Construção do edificio do Ma-	
tadouro Municipal.....	Cr\$ 1.000,00
TOTAL.....	
Cr\$ 10.800,00	

Artº 2º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei a anulação de igual importância constante de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:



Prefeitura Municipal de Parnamirim

Estado do Rio Grande do Norte

8. - SERVICOS DE EDUCACÃO

8.03 - Setor de Ensino Artístico e Cultural.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

04.00 - Material artístico, instrumento de música, insígnias, flâmulas / e bandeiras, artigos p/ esportes, jogos e divertimentos infantis....Cr\$ 3.000,00

8.06 - Setor de Merenda Escolar

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE

4.1 08.00 - Mobiliário em Geral.....Cr\$ 2.000,00

10. - SERVICOS URBANOS

10.01 - Setor de Água e Esgôto

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

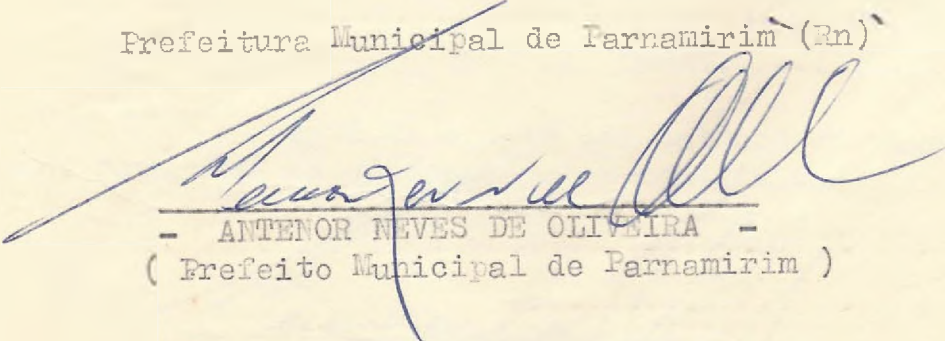
4.1.1.3 - Frosseg. e co. c. de obras

II - Frosseg. das obras da rede de abastecimento d'agua.....Cr\$ 5.800,00

TOTALCr\$ 10.800,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim (Rn)


- ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA -
(Prefeito Municipal de Parnamirim)